



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.733

Data: 23 de junho de 1998.

Súmula: Altera o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.602/97, de 16 de junho de 1997.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 1.602, de 16 de junho de 1997, para dar destinação aos valores alocados de conformidade com o anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de junho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO

Os recursos a serem obtidos em financiamento, através do Programa Paraná Urbano desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, e autorizado pelo Legislativo Municipal - Lei nº 1.602/97, de 16 de junho de 1997, para contratar operação de crédito, que estabelece o seguinte:

1. Construção de barracões e infra-estrutura para Agroindústrias junto ao Centro Tecnológico de Agregação de valor - CETAG - percentual de 60%;
2. Aquisição de máquinas (pá carregadeira) destinado a manutenção de estradas - percentual 15%;
3. Pavimentação e pintura de ruas e avenidas - percentual 10%;
4. Implantação de Sistema de Geoprocessamento e aquisição de equipamentos de informática - percentual 15%.